

**Leticia Ferreira**

*Doutoranda em história pelo PPGH-UFF/ bolsista FAPERJ*

## *ESCARAMUÇAS ENTRE VEREADORES, RECURSOS EM DISPUTA:*

*dinâmicas políticas e fiscais no contexto pós-restauração*

### **Resumo**

---

O presente texto aborda o motim ocorrido em Itamaracá no ano de 1670. Nele estiveram envolvidos diretamente os vereadores da câmara da capitania e o governador de Pernambuco, além de outros atores sociais. Buscou-se discutir os interesses dos grupos envolvidos em relação aos interesses da monarquia recém restaurada que buscava a lealdade de seus vassallos. Neste sentido, as disputas pelos recursos obtidos através da cobrança do donativo do dote e paz revelam a tensão entre a afirmação dos vínculos entre os súditos e a figura régia, bem como, os esforços dos homens de poder local por uma maior autonomia política.

Palavras-chave: Câmara – Donativo – Restauração – Itamaracá

---



## Em busca dos primeiros recursos

O período da história portuguesa e de suas possessões ultramarinas inaugurado com a revolta de 1640 foi marcado por uma situação política complexa e tumultuada. Da Restauração de 1640 até o acordo luso-espanhol, firmado em 1668, o campo diplomático foi marcado por dificuldades que em linhas gerais exigiram, além do esforço de guerra, a inserção de Portugal nos quadros da política europeia do século XVII.<sup>1</sup>

Partindo de Lisboa à Londres, e, retornando algumas vezes, Francisco de Mello Torres regressa àquela cidade portuguesa em cinco de agosto de 1661 com a notícia do acerto do casamento entre Catarina de Bragança e Carlos Stuart. Naquele domingo, foram postas luminárias em todas as casas, palácios e ruas, dando início às comemorações pelo primeiro triunfo diplomático da dinastia bragantina. Tratava-se de apressar os preparativos para a primeira festividade “pública” da monarquia recém-restaurada. A importância deste evento também era reforçada pela ausência de casamentos régios em Portugal por mais de duzentos anos.<sup>2</sup> Todos os esforços eram bem vindos, as comemorações deveriam demonstrar a riqueza dos Braganças, a importância da aliança, e, a sociedade em espetáculo.

Enquanto os arcos eram construídos, as velas acesas, as procissões organizadas, e os fogos de artifícios explodiam no céu lisboeta, no interior do paço outras providências eram tomadas para garantir o cumprimento do tratado anglo-português. Era preciso angariar recursos para o pagamento do dote com o valor nada simbólico de dois milhões de cruzados.

O dote concedido ao marido no acerto matrimonial tem raízes no conjunto das tradições germânicas, e, com o passar do tempo foi sendo apropriado de diferentes maneiras pelos grupos sociais, mantendo, em geral, o caráter valorativo em relação à honra da família e ao estatuto e prestígio da mulher. Quando os cônjuges pertenciam a famílias reais tais aspectos ganhavam enorme importância, representando o poder e a influência das casas, o

<sup>1</sup> Leticia dos Santos Ferreira. *Amor sacrifício e lealdade. O donativo para o casamento de Catarina de Bragança e para a paz de Holanda. (BAHIA, 1661-1725)*. Niterói, Dissertação de mestrado, Universidade Federal Fluminense, 2010. Joana Almeida Troni. *Catarina de Bragança (1638-1705)*, Lisboa, Colibri, 2008.

<sup>2</sup> Desde o casamento de D. João, filho de D. João III, com a filha de Carlos V em 1552, não se celebrava um matrimônio real Joana Almeida Troni. *Catarina de Bragança (1638-1705)*. Lisboa: Edições Colibri, 2008, p.114.

prestígio da linhagem e da dinastia. No caso português, tais predicados eram adensados frente ao quadro político diplomático descrito anteriormente.<sup>3</sup>

O embaixador Francisco de Mello Torres já havia confidenciado secretamente com a rainha D. Luiza de Gusmão o seu temor quanto as reais possibilidades de se conseguir acumular o valor prometido a Carlos Stuart. Em carta à rainha regente em 1661, Torres advertia-a da importância daquela oportunidade para concluir o negócio com a Inglaterra. Solicitava que o dinheiro estivesse pronto no momento preciso, pois para combater os murmúrios espanhóis, havia garantido aos ingleses que a maior parte do valor já estava em segurança, antes mesmo dele partir de Portugal.<sup>4</sup>

Em outra ocasião, o embaixador escreveu explicitando os argumentos que utilizou para desfazer as desconfianças quanto à capacidade portuguesa para cumprir suas promessas. Segundo seu relato, havia informado ao rei da Inglaterra que a coroa havia ajustado o valor do tributo do trigo em uma última reunião de cortes. Dizia, ainda, que os súditos haviam aceitado a contribuição de bom grado, pois estavam cientes da importância dela para a concretização da união entre as duas nações.<sup>5</sup>

A palavra do embaixador foi digna de crédito e o acerto foi definido. A grandiosidade do dote, entretanto, carecia de alguns cuidados e de tempo para o valor total ser reunido. Nesse sentido, definiu-se que a transferência do dote seria realizada em três vezes. Em um primeiro momento, uma metade do valor seria entregue junto com a própria rainha da Inglaterra, e a outra dividida em dois pagamentos a serem realizados em aproximadamente um ano. O valor poderia ser entregue em dinheiro ou em gêneros, convertidos no prazo de dois meses, correndo todas as despesas de envio e câmbio por conta de Portugal.

Entretanto, os espanhóis que murmuravam na corte londrina não estavam tão errados. A fazenda real portuguesa não dispunha do valor total para quitar o dote. As doações chegavam de diversas partes. O próprio tesoureiro do dote doou mais de 396 mil cruzados,

---

<sup>3</sup> Segundo Joana Troni, o significativo dote oferecido a Carlos II, o maior que qualquer princesa portuguesa já havia recebido, resultava da convergência de expectativas frustradas frente à França, ao fato de ser a Inglaterra a última alternativa após a Paz de Pirineus, e também pelo significativo auxílio militar pedido. Contudo, a autora lembra que, apesar da confusão, o casamento e o tratado de paz eram acordos distintos. Se a efetivação da paz ocorreu em virtude do casamento, este só foi possível com base naquilo que se prometia a dar como dote, ou seja, os dois milhões de cruzados Joana Troni, *Catarina de Bragança...*, p.82; 92.

<sup>4</sup> “Carta do Marques de Sande a Regente de Portugal” Visconde de Santarém, *Quadro elementar...*, p.157.

<sup>5</sup> *Ibidem*, p. 163.

e também marcos de prata, enquanto o procurador do dote Duarte da Silva doou, por sua vez, 175 mil. As “dádivas” totalizavam aproximadamente 967 mil cruzados, com joias, letras de câmbio e prata. A dificuldade de reunir o valor para a dotação de Catarina fez com que, do montante enviado, apenas 70 mil cruzados fossem em numerário. Apesar dos esforços de Duarte da Silva em trocar as mercadorias, houve problemas de câmbio, levando-o a adiantar do seu dinheiro 1.200 cruzados.<sup>6</sup> Logo, no momento do embarque da infanta o valor necessário não havia sido alcançado. Como apresentamos, brevemente, no capítulo anterior, os custos com a guerra, com a diplomacia, além das despesas ordinárias sufocavam as finanças régias.

Nessa circunstância gerava-se um impasse. Segundo o próprio acordo anglo-português, a não execução de um dos termos acordados antes do embarque da rainha anulava o casamento. Por conseguinte, o acordo de paz e aliança, também, seria desfeito. Catarina seria rejeitada, e, dificilmente aceita novamente como noiva. Certamente, o futuro da política de matrimônios dos Braganças estaria comprometido com a *devolução* da infanta. A nova dinastia teria suas dificuldades financeiras expostas de maneira vexatória. Qual nação a reconheceria novamente como uma casa real?

O embaixador inglês sabia da gravidade de todas as consequências, bem como, do interesse pessoal do seu rei em ter acesso à quantia definida pelo dote. Ao assumir a coroa após a Revolução Puritana, Carlos tinha seus poderes mais limitados, assim como o acesso às rendas era mais dificultoso, o dote representava uma fonte direta de recursos para o rei. Além disso, os ingleses já haviam tomado posse de Tanger, antes mesmo de chegarem a Lisboa. Como devolveriam o território?<sup>7</sup>

Catarina de Bragança embarcou em abril de 1662 com destino a Inglaterra, como rainha da Grã-Bretanha. Para tanto, foi acordado que a soma devida seria quitada através de parcelas anuais. Todavia, os problemas não findavam. Os motivos para o rei inglês preocupar-se com a capacidade portuguesa em executar a dotação continuavam. Através da intermediação inglesa, Portugal buscava outro acerto diplomático, e, de acordo com o caminhar das negociações, esse exigiria um esforço financeiro ainda maior. O tratado de paz com a Holanda, além do acesso ao sal de Setúbal e outras vantagens comerciais no ultramar,

---

<sup>6</sup> Como recompensa, Duarte da Silva recebeu uma tença (rendimento sobre receita alfandegária) e o título de fidalgo cf: Joana Almeida Troni, *Catarina de Bragança...*, p.101-113.

<sup>7</sup> Virgínia Rau, *D. Catarina de Bragança Rainha da Inglaterra...* p.69.

definia uma indenização no valor de quatro milhões de cruzados a ser paga pelos portugueses aos holandeses.

Mello Torres apressou-se em apresentar a Carlos II as dificuldades que se imporiam caso o acordo de paz não fosse assinado. Em uma *Memória* oferecida ao rei inglês, antes da conclusão do tratado em Haia, o embaixador de Portugal apontava duas consequências imediatas. A primeira seria a queda das praças portuguesas nas mãos dos batavos, uma vez que não suportariam enfrentar uma guerra em duas frentes, pois já estavam em guerra com Castela. Decorrente dessa, o segundo efeito dizia respeito à viabilidade do comércio caso as praças portuguesas no Oriente ficassem sob domínio das Províncias Unidas. Os privilégios ingleses adquiridos pelos tratados com Portugal seriam nulos. Os comerciantes ingleses perderiam o direito de ir aos portos da Índia, Pérsia e China.

Como ponderou Francisco de Mello Torres, por um lado, a continuidade da guerra atingiria diretamente aos interesses ingleses, por outro, a aceitação do tratado luso-holandês por Carlos II e pelo Parlamento inglês, criava a possibilidade de ampliar as vantagens britânicas no trato ultramarino. Mello Torres se comprometia a angariar para os ingleses as mesmas condições comerciais concedidas aos holandeses, compensando, assim, as desvantagens em relação aos benefícios concedidos a estes.<sup>8</sup>

Por fim, Carlos II deveria lembrar-se de dois pontos importantes estabelecidos pela aliança de paz e amizade de 1661: o comprometimento inglês em empregar todos os esforços para concluir uma paz duradoura entre Portugal e as Províncias Unidas, incluindo-o na confederação que fizesse com a Holanda, e, pressionando este último a devolver os territórios conquistados aos lusos mais recentemente; e o apoio bélico através do envio de uma armada ao Índico, caso a questão não fosse decidida pela via diplomática.

Portanto, a disputa pelo controle do comércio ultramarino estava no centro da questão. O trato mercantil escapava das mãos dos portugueses, mas não se consolidava sob comando exclusivo da Inglaterra, ainda que esta o desejasse. A participação dos holandeses nas praças portuguesas em iguais condições aos ingleses era preferível à continuidade da guerra. Neste sentido, podemos aferir que o mais importante naquele momento era garantir, em alguma medida, a paz para um negócio mais seguro e lucrativo.<sup>9</sup> Assim, o Tratado de

---

<sup>8</sup> “Memória apresentada ao rei da Inglaterra no Conselho pelo Marques de Sande.” Visconde Santarém. *Quadro elementar das relações políticas e diplomáticas de Portugal com as diversas potencias do mundo*. Lisboa: Academia Real de Ciências, 1859, t. XVII, p.160-161.

<sup>9</sup> Fernando Novais, *Portugal e o Brasil...* p. 29.

Paz e Confederação entre Portugal e Holanda foi assinado em agosto de 1661<sup>10</sup>, pelo conde de Miranda, embaixador português em Haia, sendo ratificado por D. Afonso VI após o consentimento inglês dado em junho do ano seguinte. Em carta a Mello Torres, Carlos Stuart afirmava que esperava alcançar “iguais provas de amizade, que compensem as vantagens”<sup>11</sup>.

Assim, a política diplomática garantia dois acordos de paz e uma dívida de seis milhões de cruzados para a Fazenda Real. A impossibilidade em quitar tal débito exigiu que a Coroa solicitasse ajudas extraordinárias aos povos. Buscando viabilizar os recursos necessários para o pagamento do dote, foram impostas contribuições diferenciadas às cidades e vilas do reino, bem como a algumas capitânicas da América portuguesa: Pernambuco, Rio de Janeiro, Bahia, Paraíba, Itamaracá e capitânicas anexas. No reino, recorreu-se a vários expedientes, entre eles o empréstimo das pratas dos conventos, venda das rendas das câmaras e dos cabildos de diversas dioceses, e a imposição das sisas dobradas. Para a América portuguesa, coube contribuir para acertar o que faltava para o pagamento do dote de Inglaterra, que seria, segundo a carta régia de quatro de fevereiro de 1662, “uma soma muito considerável que importa a seiscentos mil cruzados para se ajustar o segundo pagamento do dote”.<sup>12</sup>

Entretanto, para as “conquistas”, concomitantemente à contribuição para o dote, também foi destinado o pagamento de oitenta por cento da indenização aos Estados Gerais, definida pelo acordo de paz. Este valor representava duzentos e cinquenta mil cruzados anuais no espaço de dezesseis anos, cabendo ao Estado do Brasil cento e vinte mil cruzados. A fim de justificar o pagamento, alegava-se que estas eram as “conquistas mais interessadas nesta paz”. Assim, as conquistas do Estado do Brasil que aceitaram contribuir com o donativo para o dote foram agravadas duas vezes, tendo sido ambas as contribuições associadas entre si sob o título mais recorrente de *donativo do dote de Inglaterra e paz de Holanda*.

13

Aqui privilegiamos a capitania de Itamaracá entre as décadas de 1660 e 1670, quando esta havia sido restaurada ao patrimônio da coroa com o objetivo de apresentar

---

<sup>10</sup> Tratado de Paz e confederação entre Portugal e Holanda a 6 de Agosto de 1661 *MsBNRJ*, 03, 04,019, nº 13 (1661).

<sup>11</sup> “Memória apresentada ao rei da Inglaterra no Conselho pelo Marques de Sande.” Visconde Santarém. *Quadro elementar...*, p.160-161.

<sup>12</sup> “Carta de sua majestade do donativo que se há de tirar neste Estado para a Senhora Infanta”, *DHBNRJ*, v. 66, p. 193 (4/02/1662).

<sup>13</sup> “Provisão que se enviou às capitânicas deste Estado para se tirar nelas o dote da Senhora Infanta, e o que faltar para ajustamento da paz”, *DHBNRJ*, v. 4, pp. 97-100 (28/04/1662).

algumas reflexões acerca da dinâmica política e fiscal no complicado contexto pós-restauração.

### Um motim em Itamaracá

Em 21 de fevereiro de 1670, os vereadores reuniram-se na casa da câmara dando início a mais uma reunião para decidir sobre diversas matérias ligadas à política e a fiscalidade local. Como era costume, antes dos debates realizava-se a cerimônia de preito e ménage, através da qual os vereadores eram investidos simbolicamente do poder régio, passando a agir em nome *Del Rei*. Nesta ocasião, tratavam particularmente das dívidas do senhor de engenho Felipe Cavalcanti Albuquerque referente ao donativo do dote e paz que por cinco anos não era pago.<sup>14</sup>

Após cinco anos, o engenho de açúcar de Felipe Cavalcanti Albuquerque teria rendido significativamente, cabendo a ele, portanto, pagar mais de duzentos mil reis. Os valores referentes à contribuição para o donativo do dote e paz variavam de acordo com as rendas de cada *vassalo* uma vez que sua distribuição deveria ser geral – todos independente de sua condição social deveriam contribuir – e proporcional – de acordo com sua renda, bens e trabalho. Caso a arrecadação na capitania não atingisse o valor da parcela anual a que estava obrigada, a câmara poderia lançar tributos diretos ou indiretos para alcançar o valor total.<sup>15</sup>

Contudo, o maior problema parece ter sido o não envio da contribuição pelos senhores de engenho à câmara, tal como fizera Felipe Cavalcanti Albuquerque. Portanto, o senhor de engenho dirigia-se à câmara em 21 de fevereiro a fim de dar explicações aos oficiais camarários.

Finalizadas as cerimônias costumeiras, a palavra foi dada a Felipe Cavalcanti Albuquerque. O senhor de engenho começava seu depoimento alegando que quisera pagar o donativo e mandara seus homens encaixar o açúcar em quantidade correspondente a sua dívida. Todavia, enquanto a sua ordem era executada, Gregório Varela entrava na fazenda para lhe cobrar outros débitos em nome de Bernardo Henriques de Miranda. Após curto diálogo, Varela dirigiu-se para o pátio onde o açúcar era colocado nas caixas lacradas e marcadas com o nome do rei. De forma truculenta, Gregório Varela tomara as caixas de açúcar, tirando as marcações que faziam referência ao rei, e colocando no lugar o nome de

---

<sup>14</sup> AHU, Avulsos de Pernambuco, doc. 901. (Pernambuco, 15/06/1670)

<sup>15</sup> “Regimento para se usar no lançamento do dote da Senhora Rainha da Grã-Bretanha, e paz de Holanda”. *DHBNRJ*, v. 4, pp. 125-130 (24/10/1663).



Bernardo Henriques de Miranda. Por fim, colocara todas as caixas em um barco e remeteu-as para Pernambuco.

Durante o depoimento de Felipe Cavalcanti Albuquerque um tumulto se instalara na câmara. Adentrava a casa o capitão João Cardoso dizendo ter ordens para prender o vereador do barrete Constantino de Gouvêa Ferraz que foi logo protegido pelos oficiais camarários. Impedindo a prisão do dito vereador, os oficiais pediam que Cardoso mostrasse uma ordem escrita para tal ação. Como não apresentara nenhum documento, os oficiais decidiram que o capitão deveria se apresentar dentro de um mês ao tribunal da Relação – na Bahia – para prestar esclarecimentos sobre aquela atitude.<sup>16</sup>

Após ser liberado pelos oficiais, enfurecido, o capitão João Cardoso retornou à casa da câmara acompanhado por sua infantaria, mantendo cerco por três dias sem que os vereadores pudessem sair de lá. Neste tempo, chegava o capitão Miguel Roiz com mais soldados que invadiram a câmara e levaram todos os oficiais presos pra o forte do Brum, no Recife.<sup>17</sup>

Após seis dias, os oficiais foram liberados para que fossem a presença do governador de Pernambuco prestar contas dos acontecimentos. Para nossa surpresa, o governador era justamente, Bernardo Henriques de Miranda. Tal *coincidência* talvez explique a fuga dos vereadores para a Paraíba. Como os vereadores podiam explicar sua posição frente ao governador uma vez que este era um dos implicados nos acontecimentos e detinha sobre seu comando as forças militares da capitania.

Restava aos oficiais apelar para uma instância de poder superior e assim fizeram enviando a versão que acabamos de relatar ao príncipe regente D. Pedro através de duas cartas.<sup>18</sup> Contaram ainda com o apoio dos vereadores de Olinda que escreveram ao regente confirmando os fatos.<sup>19</sup>

Por sua vez, Bernardo Henriques de Miranda não ficou calado. Em carta de 15 de junho de 1670 expunha ao regente que a câmara de Itamaracá não procedia de maneira correta na arrecadação do donativo do dote e paz postergando os pagamentos por anos, apesar de seus constantes avisos. Frente a esta situação decidira ordenar ao capitão-mor de Itamaracá que prendesse do vereador do barrete Constantino de Gouvêa Ferraz, devendo-

<sup>16</sup> AHU, Avulsos de Pernambuco, doc. 890. (Itamaracá, 08/04/1670)

<sup>17</sup> AHU, Avulsos da Paraíba, doc. 74. (Paraíba, 30 de maio de 1670)

<sup>18</sup> AHU, Avulsos de Pernambuco, doc. 890. (Itamaracá, 08/04/1670); AHU, Avulsos da Paraíba, doc. 74. (Paraíba, 30 de maio de 1670).

<sup>19</sup> AHU, Avulsos de Pernambuco, doc. 903. (Pernambuco, 27/06/1670)

se trazê-lo a sua presença para que pessoalmente representasse as razões para a execução do donativo do dote e paz.<sup>20</sup>

Contudo, tendo o capitão João Cardoso Pinheiro ido procurar o referido vereador na câmara, não o encontrou. Partiu então para uma casa onde os vereadores costumavam frequentar dando-se aos prazeres da carne. Ali mesmo, João Pinheiro deu ordem de prisão à Constantino de Gouvêa Ferraz, mas os vereadores tentaram o impedir. Assim, ocasionando o motim e ira entre os presentes.

Apesar da resistência dos vereadores, o capitão-mor conseguiu prendê-los no forte do Brum onde ficaram retidos oito ou nove dias. Todavia, segundo o relato de Bernardo de Miranda, quando libertos, os vereadores seguiram para Paraíba levando todos os livros da câmara e contas referentes à arrecadação do donativo do dote e paz. Antes, contudo, lançaram editais públicos relatando falsas verdades e histórias descomedidas.

A partir dos relatos o procurador da coroa e os oficiais do Conselho Ultramarino chegaram a uma conclusão um tanto quanto óbvia, afirmando que de fato “nisso uma das partes mente”. Portanto, deliberaram pela averiguação do ocorrido, cabendo ao ouvidor da capitania de Pernambuco Manuel Thomas da Franca proceder com a investigação. Esta parece ter sido favorável aos vereadores, uma vez que terminado o inquérito o governador de Pernambuco teria chamado os oficiais em sua presença para que esquecessem o que havia ocorrido, que o “passado fosse passado”.<sup>21</sup>

Todavia, se para os conselheiros e para o procurador era importante descobrir quem falava a verdade, e punir que mentia, não é o objetivo deste trabalho buscar a “verdade” dos fatos ocorridos. O conflito que acabamos de relatar não pode ser avaliado isoladamente do seu contexto. A documentação analisada aponta para uma série de escaramuças entre os vereadores de Itamaracá e os governadores de Pernambuco acerca dos limites da jurisdição destes e da autonomia daqueles. A sobreposição de jurisdições e os conflitos decorrentes receberam atenção da historiografia.

Caio Prado Jr. e Raymundo Faoro, partindo de perspectivas teóricas diferentes e chegando a conclusões opostas quanto à eficácia da administração colonial, aproximam-se quando dissertam sobre as atribuições e a divisão dos poderes. Sem negar a autoridade dos governadores, limitavam a sua jurisdição. Para Prado Jr., os poderes do vice-rei ou do

---

<sup>20</sup> AHU, Avulsos de Pernambuco, doc. 890. (Itamaracá, 08/04/1670); AHU, Avulsos de Pernambuco, doc. 901. (Pernambuco, 15/06/1670)

<sup>21</sup> AHU, Avulsos de Pernambuco, doc. 901. (Pernambuco, 15/06/1670)

governador geral não eram maiores do que os dos governadores das outras capitanias. Concordando, Faoro afirma que não os subordinava hierarquicamente. A indefinição hierárquica não estava restrita ao caso da administração geral. Nas duas interpretações, órgãos e cargos diversos são descritos com jurisdições e funções sobrepostas, ressaltando-se a confusão administrativa.<sup>22</sup>

Tais interpretações marcaram os estudos subsequentes. Contudo, nos últimos anos, trabalhos que buscaram particularizar a formação do Estado moderno em Portugal e suas relações com o ultramar, em linhas gerais, acabaram por questionar o paradigma de um Estado centralizado, ressaltando a sobreposição de jurisdições e poderes como um elemento constitutivo da administração daquele período. Marcado pela concepção escolástica do poder, o sistema político era concebido como um grande corpo onde seus componentes detinham uma autonomia limitada no funcionamento do todo, sendo o rei representado pela *cabeça* deste corpo, cabendo-lhe zelar pelo funcionamento harmônico das partes, sobrepondo-se a elas, mas de várias formas dependente das mesmas.<sup>23</sup>

A partir dessa perspectiva António Manuel Hespanha analisou os poderes no ultramar destacando que a colonização foi marcada por uma pluralidade de laços políticos. Neste sentido, concluiu que no mundo colonial, a sobreposição de jurisdição, a pluralidade de órgãos e os conflitos decorrentes não configuravam mau funcionamento do governo, mas compunham a própria estrutura administrativa da colonização portuguesa.<sup>24</sup>

Após a Restauração, os maiores esforços da coroa em centralizar a administração com a criação do Conselho Ultramarino e a incorporação das capitanias donatárias ao seu patrimônio, tornaram as disputas acerca das competências jurisdicionais mais latentes, principalmente nestas capitanias.<sup>25</sup>

---

<sup>22</sup> Caio Prado Jr. *Formação do Brasil contemporâneo*. São Paulo: Ed. Brasiliense, 2004. Raimundo Faoro. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. São Paulo. Globo; Publifolha, v.1. 2000.

<sup>23</sup> O paradigma de uma sociedade corporativista proposto por Hespanha relativiza a ideia de um estado forte e centralizado no Portugal seiscentista. António Manuel Hespanha. *As vésperas do Leviatã. Instituições e poder político. Portugal - séc. XVII*. Coimbra: Almedina, 1994.

<sup>24</sup> Para o caso da América portuguesa António Manuel Hespanha. “A constituição do Império português. revisão de alguns enviesamentos correntes”, João Fragoso, Maria F. Bicalho, Maria de Fátima Gouvêa. (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos A dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. pp. 163-188.

<sup>25</sup> O auge dessas escaramuças foi o conflito entre Olinda e Recife analisado por Evaldo Cabral de Mello em *A fronda dos mazombos*. Mais recentemente, George Felix Cabral de Souza abordou essas questões procurando compreender a elite e o exercício do poder no Brasil colonial através da câmara de Recife. Cf.: Evaldo Cabral de Mello. *A fronda...;* George Félix Cabral de Souza. *Elite u ejercicio de poder en el Brasil colonial: la Cámara Municipal de Recife (1710-1822)*. Salamanca, Tese de doutorado em História. Universidade de Salamanca, 2007.

A princípio, Pernambuco e suas anexas passam a ser administradas por um governador, enquanto a capitania de Itamaracá, Paraíba e Rio Grande por um capitão-mor cada. Todas elas devendo responder diretamente ao governador geral do Estado do Brasil, sendo independentes umas das outras, apesar da proximidade entre essas capitanias. Para se ter uma ideia, Itamaracá estava a cerca de vinte quilômetros dos governadores pernambucanos.<sup>26</sup>

A proximidade e os interesses acerca do poder de mando na capitania geraram diversos conflitos, sobretudo, durante a gestão do Conde de Óbidos. Vasco de Mascarenhas fora um homem intenso e austero, e mesmo depois de expulso do Estado da Índia não poupava esforços para provocar contendas. Com uma argumentação incisiva, Óbidos tencionava assegurar a sua jurisdição sobre as capitanias da Paraíba, Rio Grande e Itamaracá, como fica claro no início da carta:

E que na diferença dos anos, e dos postos, há vossa mercê de aceitar, como conselhos do meu afeto, tudo o que forem resoluções do lugar que ocupo. Segunda, que nenhuma coisa aborreço mais, que afetar jurisdições, que me não tocam, como coisa, verdadeiramente indigna de ânimos, cuja espera se deve satisfazer, só com a de seu ser; pois toda a outra inferior, por ampla que seja, é estreita a um merecimento grande. E muito involuntariamente falo, por muitas circunstancias nesta matéria. Mas é preciso não dissimular se perca da jurisdição alguma, que pertença a este governo, por se me não arguir omissão na observância das ordens del-rei meu senhor, que é quem só pode restringir, ou ampliar jurisdições como for servido.<sup>27</sup>

Independente do perfil dos governadores as disputas entre os poderes e a administração de recursos eram temas candentes na segunda metade do século XVII, sobretudo devido ao contexto de guerra e penúria em que se encontravam as capitanias do norte e o reino.

No caso de Itamaracá a questão fica ainda mais delicada. Se como afirmou o conde de Óbidos a capitania de Itamaracá era *isenta* da de Pernambuco, os recursos arrecadados pelos oficiais da câmara referente ao donativo do dote e paz deveriam ser enviados para aquela capitania.<sup>28</sup>

---

<sup>26</sup> Idem, p. 116.

<sup>27</sup> “Carta para o governador da capitania de Pernambuco Hyeronimo da Mendonça Furtado acerca da jurisdição que lhe toca”. *DHBNRJ*. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1929, v.9, pp.162-167.

<sup>28</sup> “Carta para o capitão-mor de Itamaracá acerca do donativo Paraíba acerca do donativo que se há de remeter a Pernambuco”. *DHBNRJ*. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1929, v.9, p.161-162.

Mozart Vergetti Menezes, analisando a dinâmica fiscal na capitania da Paraíba para esse período, apontou para a relação entre a autonomia de uma capitania e a capacidade de sua Provedoria da Fazenda. Para o autor “A existência ou não de uma capitania autônoma estava condicionada à necessária e irremediável possibilidade de ser a provedoria da Fazenda capaz de gerir todos os gastos com pessoal e segurança, além de atender às exigências dos eternos socorros à Coroa Portuguesa, como os pagamentos de donativos, novos direitos e compromissos diplomáticos”.<sup>29</sup>

Portanto, cabia ao capitão-mor, mas principalmente aos oficiais da câmara de Itamaracá - já que o donativo do dote e paz estava sob o controle das câmaras -, prestar contas ao governador e ao provedor da fazenda real de Pernambuco sobre o envio das caixas de açúcar, rolos de tabaco ou dinheiro referentes ao donativo do dote e paz. Sabendo disso, começamos a compreender a contenda exposta inicialmente.

Confrontando as cartas de Bernardo de Miranda Henriques a dos vereadores de Itamaracá e de Olinda, percebemos que de fato existiam dívidas referentes ao donativo, já que tanto o governador quanto os vereadores aludiam a elas. Enquanto o primeiro afirmava que os vereadores não enviavam o donativo para Pernambuco há cinco anos ou mais, os acusados rebatiam afirmando que a dívida era de Felipe de Albuquerque Cavalcanti.

Por outro lado, diante das adversidades e misérias da capitania, cumprir com a arrecadação e o envio do donativo do dote e paz podia significar a prestação de um serviço à coroa, dada à natureza voluntária desta contribuição. Vimos em outra ocasião que na capitania da Bahia o pagamento do donativo assumiu em alguns momentos esse status, sendo um dom oferecido pelos oficiais camarários que deveria ser retribuído.

O pedido de donativos ou ajudas extraordinárias era um meio de obtenção de recursos difundido durante a época moderna, principalmente a partir da década de 1620, devendo em princípio proporcionar ingressos imediatos à fazenda real, a serem administrados à margem das cortes. Segundo José Ignacio Fortea Pérez, do ponto de vista doutrinal, o donativo era um signo de agradecimento, um dom honorífico que os clientes

---

<sup>29</sup> Mozart Vergetti de Menezes. *Colonialismo em ação. Fiscalismo, economia e sociedade na capitania da Paraíba. (1647-1755). Receitas e despesas da Real Fazenda no Brasil. Séculos XVIII.* Juiz de Fora, Tese de doutorado em História, Universidade Federal de Juiz de Fora, 2009, p. 13.

deviam a seus patrões, uma graça, um benefício, uma ação benévola que se justificava no mútuo intercâmbio de atos de reconhecimento entre o vassalo e seu senhor.<sup>30</sup>

Para este autor, podemos entender que a ocasião se prestava para reforçar os vínculos que uniam os interesses dos governos locais aos da monarquia por meio da fiscalidade, cujos princípios e marcas mais tradicionais vinham a ser confirmados pelo donativo em sua dinâmica de negociação sobre a quantia e o modo de pagar as ofertas.

Aqui apresentamos uma contenda na qual o poder local rivalizava com os interesses particulares de um representante régio que agia em seu próprio favor, atingindo assim a própria imagem da realeza e suas ordens. Neste ponto os representantes do poder local colocam-se enquanto guardiões dos interesses régios, divergindo de interpretações clássicas que colocavam o governador como um representante e executor direto das ações régias e a câmara como defensora dos interesses da localidade. Contudo, sem abrir mão da defesa da localidade, a câmara de Itamaracá se autorepresentou como guardião e leal vassala do rei. Tal posicionamento ao mesmo tempo buscou viabilizar a dinâmica fiscal e aliviar as contas da câmara através da quitação de parcelas do donativo do dote e paz, bem como foi um meio para desqualificar a ação de Bernardo de Miranda, garantindo assim sua autonomia.

Por fim, nos chama atenção o fato de, em seguida ao motim, o governador geral decidir aplicar a reforma militar – tão desejada por todos os vassalos após as guerras de contra os holandeses – desobrigando os moradores de Itamaracá de contribuírem com a infantaria de Pernambuco, seja através do alistamento ou de contribuições e donativos. Da mesma forma atribuiu a Constantino de Gouvêa Ferraz o cargo de capitão de ordenança.<sup>31</sup>

Concluindo, cabe dizer que este trabalho consistiu um estudo inicial. Portanto, não temos resultados conclusivos acerca da dinâmica política e fiscal do donativo do dote e paz nas capitanias do norte, nem mesmo de Itamaracá. Todavia, nos parece certo que sendo as disputas jurisdicionais corriqueiras e próprias do sistema político da época, quando colocavam em questão a autoridade régia ou a execução de um serviço a *sua alteza*, exigiam que os culpados recebessem castigos exemplares como recomendaram os conselheiros do

---

<sup>30</sup> José Ignacio Fortea Perez, “Los donativos en la política fiscal de los austrias: ¿servicio o beneficio?” in Luis A. Ribot Garcia & Luigi de Rosa, *Pensamento y la política econômica em la época moderna*, Madri, Actas, 2000, p. 38.

<sup>31</sup> “Carta patente do posto de Cap.am da comp.a que se formou na capitania de Itamaracá de todos os officias e soldados pagos que se livraram da assistência da guerra do Exército de Pernambuco, provido na pessoa do Alferes Constantino de Gouvea Ferraz”. *Coleção Pernambuco*. Seção de Manuscritos Biblioteca Nacional, 1,2,9 n° 101. (Salvador 17 de julho de 1670)

Ultramarino e o procurador da coroa. Da mesma forma, aqueles que se mantinham leais deveriam receber alguma retribuição.

Considerando a fragilidade da monarquia após as guerras de Restauração e os custos para a manutenção de sua independência, podemos supor que a coroa estava mais disposta a retribuir do que aplicar castigos. Talvez por isso não tenhamos encontrado referências a punições do governador de Pernambuco Bernardo de Miranda Henriques, que teria se sobreposto à jurisdição régia, apropriando-se dos açúcares do donativo, e prendido oficiais camarários no exercício de suas funções, entre outras truculências.

Entretanto, nesta mesma conjuntura, a coroa parecia mais disposta a reafirmar os vínculos com seus vassalos. Portanto, ainda que não possamos comprovar que a separação militar, garantindo maior autonomia à capitania de Itamaracá, esteja relacionada diretamente ao conflito aqui tratado, da mesma forma, por ora, não podemos descartar essa hipótese. Inseridos em um mundo de Antigo Regime, onde serviços e lealdades não eram pagos nem cobrados, mas dados e retribuídos os oficiais camarários ao reafirmarem sua lealdade, opondo-se ao governador de Pernambuco, acabaram por garantir algum alívio para suas despesas, bem como uma maior autonomia de ação.

## **Referências bibliográficas**

### **Fontes:**

AHU, Avulsos da Paraíba, doc. 74.

AHU, Avulsos de Pernambuco, doc. 890.

AHU, Avulsos de Pernambuco, doc. 901.

AHU, Avulsos de Pernambuco, doc. 903.

*Coleção Pernambuco*. Seção de Manuscritos Biblioteca Nacional, 1,2,9 n° 101.

*Documentos Históricos da Biblioteca Nacional Rio de Janeiro* Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, vols. 4, 9, 66.

*Documentos Históricos do Arquivo Municipal de Salvador – Atas da Câmara*, v.4.

Eduardo de O. Freire, *Elementos para a história do município de Lisboa*, Lisboa: Typographia Universal, tomo 6, 1893.

### **Bibliografia:**

ANDERSON, Perry. *Linhas do Estado Absolutista*. São Paulo: Brasiliense, 1995.

BETHELL, Leslie. *História da América Latina*. São Paulo: Edusp; Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2004.

CARRARA, Angelo Alves. *Receitas e despesas da Real Fazenda no Brasil. Séculos XVIII*. Juiz de Fora: UFJF, 2009.

FAORO, Raimundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. São Paulo. Globo; Publifolha, v.1. 2000.

FIGUEIREDO, Luciano, *Revoltas, fiscalidade e identidade colonial na América Portuguesa*. Rio de Janeiro, Bahia, e Minas Gerais, 1640-1761. São Paulo, Tese de doutorado em História Social, Universidade de São Paulo, 1996.

FERREIRA, Letícia dos Santos. *Amor sacrifício e lealdade. O donativo para o casamento de Catarina de Bragança e para a paz de Holanda. (BAHLA, 1661-1725)*. Niterói, Dissertação de mestrado, Universidade Federal Fluminense, 2010.



- FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda, GOUVÊA, Maria de Fátima e (orgs.). *O Antigo Regime nos Trópicos. A dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- GARCIA, Luis A. Ribot & ROSA, Luigi de, *Pensamento y la política económica em la época moderna*, Madri, Actas, 2000.
- GARCIA, Ramón Lanza, “El donativo de 1629 em el distrito de Fernando Ramírez Farinas”, Disponível em: <http://www.um.es/ixcongresoaoche/pdfB2/El%20donativo.pdf>.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de (Org.) *História Geral da Civilização Brasileira. A época colonial*. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1960, tomo I, v. 1.
- KANTOROWICZ, Ernest, *Os dois corpos do Rei. Um estudo sobre teologia política medieval*. São Paulo: companhia das Letras, 1998.
- MELLO, Evaldo Cabral de. *A fronda dos mazombos: nobres contra mascates. Pernambuco 1666-1715*. São Paulo: Ed.34, 2003.
- \_\_\_\_\_. *Olinda restaurada: Guerra e açúcar no Nordeste, 1630-1654*. São Paulo: Ed. 34, 2007.
- MENEZES, Mozart Vergetti de. *Colonialismo em ação. Fiscalismo, economia e sociedade na capitania da Paraíba. (1647-1755). Receitas e despesas da Real Fazenda no Brasil. Séculos XVIII*. Juiz de Fora, Tese de doutorado, Universidade Federal de Juiz Fora, 2009.
- PRADO JR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. São Paulo: Ed. Brasiliense, 2004.
- RICUPERO, Rodrigo. *A formação da elite colonial: Brasil, c. 1530-1630*. São Paulo: Alameda, 2009.
- RUY, Afonso. *História da Câmara Municipal da Cidade do Salvador*. Salvador: Câmara Municipal, 1996.
- SOUZA, George Félix Cabral de. *Elite u ejercicio de poder en el Brasil colonial: la Cámara Municipal de Recife (1710-1822)*. Salamanca, Tese de doutorado. Universidade de Salamanca, 2007.
- TRONI, Joana Almeida. *Catarina de Bragança (1638-1705)*, Lisboa, Colibri, 2008.
- XAVIER, Ângela Barreto. *El rei aonde pode e não aonde quer. Razões da política no Portugal seiscentista*. Lisboa: Edições Colibri, 1998.